

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35267542622	CNPJ 61.976.926/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35267542622	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:52:56	CÓDIGO DE CONTROLE 273184831
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2530985999 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA SANTA LUIZA DE MARILLAC		NÚMERO 1661
COMPLEMENTO SALA 3	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JOSE	CEP 12070350
MUNICÍPIO TAUBATÉ		UF SP
E-MAIL ivete.isaraujo@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: IVETE DA SILVA ARAUJO - Responsável DATA ASSINATURA:  IVETE DA SILVA ARAUJO ASSINATURA: Documento assinado digitalmente Data: 29/07/2025 16:50:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

29/07/2025

Página 1 de 1



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA

BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 16/10/1995, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.668.863, SSP-SP e CPF/MF sob o nº 229.264.598-07, residente e domiciliada à Rua Hajime Ogawa, 235, apto 12B - Jardim Vitória – CEP 13236-233, Campo Limpo Paulista - SP, resolve por este instrumento particular, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira - Da Denominação Social

A Sociedade adotará o nome empresarial: **TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA.**

Cláusula Segunda – Da sede

A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua Santa Luiza de Marillac, 1661, Sala 03, Vila São José, CEP 12070-350, Taubaté - SP, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer partes do território nacional por decisão dos sócios, obedecidas às restrições legais.

Cláusula Terceira - Do objeto da sociedade.

A sociedade tem por objetivo social agência de viagens, operadores turísticos, serviços de reservas e outros serviços de turismo em geral, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Cláusula Quarta - Da duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de julho de 2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – Do capital social

O capital social será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizados.

Sócio	Nº de Quotas	Capital Social em R\$
Fernanda da Gloria Gomes	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Sexta – Da administração

Parágrafo Primeiro

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio a Srta. BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA, acima qualificada, que assinará isoladamente e representará ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente a sociedade. Podendo nomear procuradores com poderes amplos para gerir os negócios da empresa.

Parágrafo Segundo

Fica proibido o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc., ficando o sócio infrator responsável individualmente pelo compromisso assumido.

Parágrafo Terceiro

A sócia administradora declara sob as penas da lei que não está sendo processada em qualquer parte do território nacional cujas práticas de crimes o impeça de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sétima – Da Remuneração

A sócia única administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava – Do Desimpedimento

A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Nona – Do Exercício Social e Balanço Patrimonial

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único

Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima – Resolução das Quotas do Sócio Único em relação à Sociedade

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Segunda – Declaração de Enquadramento

A sócia única da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

- a) Enquadra-se na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Terceira – Declaração do Porte Empresarial

A sócia declara que a sociedade se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei. (art. 3º LC nº 123, de 2006).

Cláusula Décima Quarta – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Transformação para Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Taubaté, 29 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA
Data: 29/07/2025 14:29:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
22926459807	Branca	35668863	01/11/2023	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
HAJIME OGAWA				235	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM VITORIA				13236233	
COMPLEMENTO					
APT 12B					
MUNICÍPIO				UF	
Campo Limpo Paulista				SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Campo Limpo Paulista	DATA	29/07/2025		
NOME	BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA	ASSINATURA	 Documento assinado digitalmente BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA Data: 29/07/2025 14:29:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA, estabelecida na RUA SANTA LUIZA DE MARILLAC, 1661 SALA 3 - Bairro: VILA SAO JOSE, Taubaté - SP CEP 12070350, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Taubaté - SP		DATA 29/07/2025
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA  Documento assinado digitalmente BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA Data: 29/07/2025 14:29:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO

Eu, BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 35668863, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 22926459807, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SANTA LUIZA DE MARILLAC, 1661 SALA 3 - Bairro: VILA SAO JOSE, Taubaté - SP CEP 12070350, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Documento assinado digitalmente
 BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA
Data: 29/07/2025 14:29:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ TADIOTO FERREIRA SILVA (Sócio-Administrador)
35668863

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **IVETE DA SILVA ARAUJO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP190672**, expedida em **04/11/1997**, inscrito no CPF nº 11707781869, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Constituição Normal

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 29/07/2025.

IVETE DA SILVA ARAUJO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2530985999** de Constituição Normal da empresa **TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2025.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530985999.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2530985999** em **29/07/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35267542622**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Epifanio Soares Junior e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2530985999.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 28/07/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição - pdf-a.pdf

IVETE DA SILVA ARAUJO	11707781869	29/07/25 17:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Outros - pdf-A.pdf

IVETE DA SILVA ARAUJO	11707781869	29/07/25 17:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

IVETE DA SILVA ARAUJO	11707781869	29/07/25 17:09	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N^o SPP2530985999

De: Tapir <contato@tapirviagens.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de março de 2026 16:42
Para: compras@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: Re: CREDENCIAMENTO | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
Anexos: Certidão de Inteiro Teor - Tapir.pdf

Olá, boa tarde

O Contrato na íntegra, registrado na junta comercial, está junto da CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR. No entanto, realmente há um erro de grafia no contrato, que não havíamos ainda percebido e por isso, agradeço. Já contatamos nossa contabilidade para solicitar uma retificação do mesmo, mas por ora o que está apresentado está nos conformes e registrado na Junta Comercial.

Atenciosamente,



Em qui., 12 de mar. de 2026 às 16:33, <compras@saomarcos.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Em relação ao contrato social, preciso que envie o contrato registrado na junta comercial. Ademais, no presente contrato enviado em sua Cláusula quinta menciona o nome de Fernanda da Gloria Gomes, isso está correto?

Fico no aguardo.

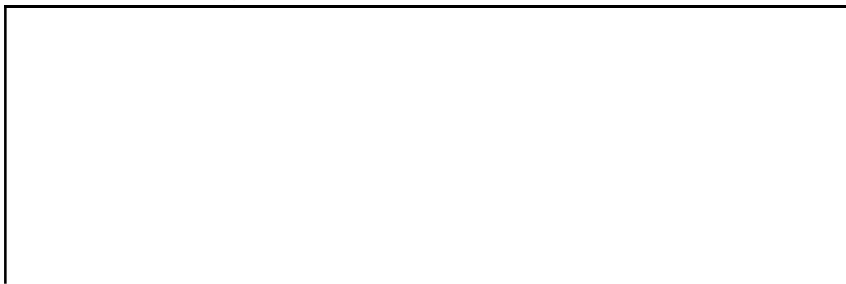
Att.

De: Tapir <contato@tapirviagens.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 16:11
Para: compras@saomarcos.rs.gov.br
Assunto: Re: CREDENCIAMENTO | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Olá, boa tarde!

Obrigado pelo aviso. Estou anexando aqui os documentos faltantes.

Atenciosamente,



Em qui., 12 de mar. de 2026 às 14:26, <compras@saomarcos.rs.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Estão faltando as seguintes certidões: Falência e municipal de Taubaté.

Fico no aguardo.

Att.



De: Tapir <contato@tapirviagens.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 13:07

Para: compras@saomarcos.rs.gov.br

Assunto: CREDENCIAMENTO | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025

Prezados (as),

Segue documentação para solicitação de cadastro da empresa TAPIR VIAGENS E EVENTOS LTDA como empresa especializada no SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E PASSAGENS AÉREAS , incluindo outras atividades correlatas, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de São Marcos - RS.

Me disponibilizo para contato referente a este cadastramento, inclusive caso estejam faltando quaisquer documentos.

Atenciosamente,

